

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
EDITAL N° 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE  
2025**

**LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP** torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO**, para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos deste edital.

**1. DA FUNÇÃO**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos exigidos para a função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Operador de Sistema Hidráulico	20 +CR	Ensino fundamental incompleto	36h	R\$1.602,25'

\*CR= Cadastro Reserva

**1.1.** A remuneração é composta do padrão (<sup>1</sup> Nível B), podendo haver, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação.

**1.2.** O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de R\$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por mês, nos termos da Lei Municipal nº 7.466, de 09 de setembro de 2025.

**1.3.** A jornada de trabalho prevista no quadro acima será cumprida conforme estipulado pela chefia imediata, de acordo com as necessidades da administração, considerando que o funcionamento do SANEP é ininterrupto, ou seja, 24h. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.

**1.4.** A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo, no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/>.

## **2. DA RESERVA DE VAGAS**

### **2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

**2.1.1** As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme a legislação municipal vigente.

**2.1.2** De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

**2.1.3** A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

**2.1.4** O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

**2.1.5** Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

**2.1.6** O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

**2.1.7** Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

**2.1.8** O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.

**2.1.9** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

**2.1.10** A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

**2.1.11** O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

**2.1.12** Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

**2.1.13** Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, **o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online**, bem como, **anexar o documento de Autodeclaração e Permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

**2.1.14** O candidato que não anexar o documento necessário para concorrer a vaga de afrodescendente conforme o item 2.1.13, concorrerá na lista de ampla concorrência.

**2.1.15** Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

**2.1.16** Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificação, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

## **2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.2.1** Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

**2.2.2.** Para efeito deste processo de seleção, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e

que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

**2.2.2.1 Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**2.2.2.2 Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**2.2.2.3 Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

**2.2.2.4 Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**2.2.2.5 Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**2.2.3** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição, bem como anexar, no campo específico, o laudo médico que comprove a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores à publicação deste Edital, especificando o nível ou grau de deficiência, com carimbo, assinatura e número de registro do médico responsável junto ao Conselho Regional de Medicina.

**2.2.4** A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

**2.2.5** Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação médica, junto ao Setor de Saúde do Trabalhador do Sanep, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

**2.2.6** Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

**2.2.7** Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual.

**2.2.8** Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

### 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>01/12/2025</b>
<b>Período de inscrições pela internet, através do endereço <a href="https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada">https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada</a></b>	<b>02/12/2025 a 14/12/2025</b>
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	A definir
<b>Período de recursos quanto ao resultado preliminar</b>	A definir
<b>Publicação do resultado definitivo pós recursos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas</b>	A definir
<b>Publicação do Resultado Preliminar - Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas</b>	A definir
<b>Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas</b>	A definir
<b>Publicação do resultado pós recursos das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas</b>	A definir
<b>Publicação do resultado final</b>	A definir

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada> de 02 de dezembro até as 23h59 do dia 14 de dezembro de 2025.

**4.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato PDF, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).

**4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**4.3.** Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função, devendo anexar apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na **cláusula 6.1** deste Edital.

**4.4.** Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, no caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

**4.5.** O Sanep não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

**4.6.** Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função, os demais documentos apresentados para análise de currículo não serão examinados, ficando o candidato eliminado da seleção.

**4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos)** não pontuam.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES:** Encher as tinas de produtos químicos, controlar o nível das tinas (carregar e descarregar), ligar e desligar motores de agitação, operar abertura e fechamento de registros, realizar a lavagem dos filtros, controlar os manômetros dos reservatórios elevados e enterrados. Acionar as válvulas de comando do sistema, manipulando alavancas e volantes, para colocar as bombas em funcionamento. Controlar o funcionamento das instalações hidráulicas, lendo e interpretando as marcações dos indicadores, observando o desempenho dos seus componentes, para verificar as condições de pressão, nível e volume do material transladado, registrando dados observados, anotando as quantidades bombeadas e outras ocorrências para permitir o controle das operações. Efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando as partes móveis das máquinas, executando regulagens e pequenos reparos, para conservá-lo em bom estado, além de outras atividades afins.

**6. DA SELEÇÃO:** a seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

**6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:** Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na respectiva área**, conforme segue:

**6.1.1. Operador de sistema hidráulico:** Cursos de hidráulica básica, concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital, e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item).

- a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
- b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.

**6.1.2. Experiência profissional como operador de sistema hidráulico, ou atividade correlata às atribuições da função, nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital - 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.**

- a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades;
- b) Se no serviço público municipal, através de atestado funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, atividades desempenhadas, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

**6.1.2.1.** Estágios e/ou trabalhos voluntários não serão considerados para fins de pontuação neste item.

**6.1.3. Ensino Fundamental Completo** (histórico escolar ou certificado de conclusão): 10 pontos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional na função;
- b) Cursos referentes à área de atuação.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

## **8.8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente via internet, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

**8.2.** Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

**9.1.** A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/>.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.

**10.2.** O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

**10.3.** Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**10.4.** O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:  
<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidos/> ;
- h) Apresentar certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:  
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- i) Apresentar certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site:  
<http://www.pc.rs.gov.br>;
- j) Não ter sido demitido pelo SANEP ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- k) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- I) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pelo Sanep, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 01 de dezembro de 2025.

**Ellemar Wojahn**  
Diretor-Presidente do SANEP

**ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>FUNÇÃO:</b> OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo autorização para as filmagens e fotografias necessárias à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato